



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO - LEI Nº 8.666/93

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DO GRUPO “A”, “B” e “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222/2018 e CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **01/02/2022 às 10:00hs** na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente, no site www.bjperdoes.sp.gov.br**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DO GRUPO “A”, “B” e “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222/2018 e CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), em conformidade com as especificações



constantes do Anexo 01 – Características do Objeto. Critério de julgamento: menor preço Global.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1 Os materiais a serem recolhidos pela empresa ganhadora do certame deverão estar em acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01 - Características do Objeto**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4 É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 . Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.

3.4.3 Consorciada.

3.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim o exigir.

4.3.2 Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**,

4.3.3 **em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.4 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04-Modelo de declaração**.

4.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DOS PERDÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL:

5.4.1.1. -A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2 A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3 Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4 Do prazo de pagamento.

6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4. A empresa deverá informar o **preço unitário, total e a marca dos produtos** sob pena de desclassificação.

6.5 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.6 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:



A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor*;
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sededa licitante, emitidos nos 90(noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 7.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

7.4 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 7.4.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos,destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5 **A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ:**

Declaração de conhecimento das condições para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; obrigatoriamente em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços pertinentes ao objeto licitado com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para cada item arrematado pelo licitante, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

B) Certidão de Registro, válido, do responsável técnico da empresa (Profissional de nível superior que a lei atribui função específica para o objeto licitado, com habilitação específica para os serviços ora licitados no objeto do edital – CREA, CAU, CRBio, CRQ.) ligado ao objeto da licitação e registro da empresa; (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável).



b.1. Apresentação de prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas:

b.1.1. Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; b.II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

B.1.2. Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

c) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou de funcionário/sócio da empresa;

d) Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante; caso a licença não esteja em nome da empresa licitante,

e) Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;

f) Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;

g) Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região e CRQ;

h) Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

i) Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

7.1.5. Outras Comprovações

1- A comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93 deverá ser feita obedecendo aos seguintes critérios:

a.1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos Grupos A, B e E, segundo a classificação RDC 222/2018 da ANVISA , na quantidade estimada de até 2.200 (dois mil e duzentos) quilos/mês pelo período de 12 (doze) meses;

a.2 - A execução dos serviços de coleta , transporte, tratamento e destino final devera ser realizada nos pontos indicados em tabela anexa;

a.3 - A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo pagamento dos quilos recolhidos nas Unidades de Saúde Municipal, devendo ser pago com recursos do fundo municipal de Saúde, os relatórios dos quilos recolhidos devem ser expedidas separadamente, uma para os serviços sob gestão municipal e outro para os demais estabelecimentos, devendo este segundo ser encaminhado a Secretária de Gestão para as devidas providências referentes a pagamento.

a.4. Responsabilidades da Contratada -

A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, à esta Administração Pública Municipal e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.



7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.6.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1 A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.3.1.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2 Deixar de informar modelo/marca;

8.4.3 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestamente inexequível;

8.4.6 Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.7 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5 Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (Dez por cento) desta.

8.6 Não havendo, no mínimo 03 (Três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida



participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7 Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1 Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2 Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que



originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 Na comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos: Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.1 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, ou deverão ser encaminhados através e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

13.2. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de pedido de fornecimento.

14.2 Após a expedição do pedido de fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15 – DAS PENALIDADES



15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, deixar de apresentar catalogo ou documentos complementares, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditiva da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento)

15.1.2 sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.2 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

15.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15.3.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas neste edital.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da Dotação orçamentária: sob nº 3.3.90.39.10.302.0008.2028.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 Com antecedência, de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1 As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor, ou poderão ser encaminhadas via e-mail: compras1@bjprdoes.sp.gov.br

18.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, pelo telefone 11 4012-1000, ou pelo e-mail: elaine.petri@bjprdoes.sp.gov.br

18.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura www.bjperdoes.sp.gov.br; Empresas; Licitações.

18.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de



Protocolo da PREFEITURA, ou via e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18.2 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

18.2.5 Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.3 Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

18.4 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.5 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões.

18.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro,

18.12 Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.



19 – DOS ANEXOS

- 19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - 19.1.1 ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;
 - 19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;
 - 19.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
 - 19.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - 19.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;e,
 - 19.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - 19.1.7 ANEXO 07 - Termo de Ciência e Notificação - TCESP;
 - 19.1.8 ANEXO 08 - Minuta Contrato.
 - 19.1.9 ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Bom Jesus dos Perdões, 20 de Janeiro de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DO GRUPO “A”, “B” e “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222/2018 e CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto. Critério de julgamento: menor preço Global.

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A- Objeto.

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS do Grupo A, B e E, gerados no município de Bom Jesus dos Perdões, conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 358 de 29 de abril de 2005 e RDC 222/2018 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

B- Justificativa

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de Bom Jesus dos Perdões / SP, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista Nº. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

C- Coleta

1.- A frequência das coletas será de 01 (uma) vez por semana em pontos do município indicados abaixo:

- a- Unidade Mista de Saúde - Rua São Geraldo ,350 - Centro
- b- Unidade Básica de Saúde - Vila Operaria -Rua José Martins, 360 - Vila Operária.
- c- Unidade Básica de Saúde - Travessa Bélgica
- d- SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Rua Barbara Cardoso - S/Nº

2 - Demais localidades serão indicadas pela Secretária de Saúde, através de seu gestor, o Setor de Tributos, ficará responsável pela expedição de carnês da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões (estabelecimentos de saúde diversos), geradores de Resíduos de Saúde que recolhem valores, através de carnês para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



D- Quantidade Estimada

A quantidade mensal de tratamento dos resíduos é de até 2.200 (dois mil e duzentos) quilos, totalizando em 12 (doze) meses 26.400 (vinte e seis mil) quilos, podendo variar em 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos.

E- Qualificação Técnica

A) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; obrigatoriamente em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços pertinentes ao objeto licitado com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para cada item arrematado pelo licitante, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

B) Certidão de Registro, válido, do responsável técnico da empresa (Profissional de nível superior que a lei atribui função específica para o objeto licitado, com habilitação específica para os serviços ora licitados no objeto do edital – CREA, CAU, CRBio, CRQi ligado ao objeto da licitação e registro da empresa; (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável).

b.1. Apresentação de prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas:

b.II - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício;

b.III - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

b.IV – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

c) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou de funcionário/sócio da empresa;

d) Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante; caso a licença não esteja em nome da empresa licitante,

e) Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;

f) Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;

g) Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região e CRQ;

h) Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

i) Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

2 . Outras Comprovações

2- A comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93 deverá ser feita obedecendo aos seguintes critérios:



a.1 - **Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos Grupos A, B e E, segundo a classificação RDC 222/2018 da ANVISA, na quantidade estimada de até 2.200 (dois mil e duzentos) quilos/mês pelo período de 12 (doze) meses;**

a.2 - A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final deverá ser realizada nos pontos indicados em tabela anexa;

a.3 - A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo pagamento dos quilos recolhidos nas Unidades de Saúde Municipal, devendo ser pago com recursos do fundo municipal de Saúde, os relatórios dos quilos recolhidos devem ser expedidos separadamente, uma para os serviços sob gestão municipal e outro para os demais estabelecimentos, devendo este segundo ser encaminhado a Secretária de Gestão para as devidas providências referentes a pagamento.

3. Responsabilidades da Contratada -

A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, à esta Administração Pública Municipal e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

4. Responsabilidades da Contratada - A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, à esta Administração Pública Municipal e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

TABELA 1 - PONTOS DE COLETA E RESPONSÁVEIS

Estabelecimento	Endereço	Responsável
Unidade Mista de Saúde	Rua São Geraldo, 350 - Centro	Secretaria Municipal da Saúde
UBS Vila Operária	Rua José Martins, 360 - Vila Operária	Secretaria Municipal da Saúde
UBS Parque Hortência	Travessa Bélgica - Parque Hortência	Secretaria Municipal da Saúde
SAMU - 192	Rua Barbara Cardoso -	Secretaria Municipal da Saúde
Demais Estabelecimentos	Localizados no Município com recolhimento de taxas.	Secretaria de Gestão

ITEM	QUANT/MÊS	QUANT/ANO	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	2.200KG	26.400 KG	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços da Saúde – RSS- Grupo A1, A4, B e E.		



Valor Estimado: R\$133.936,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais).

5. - DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

1.1 Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a execução dos serviços. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite da Lei.

1.4 Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA**.

1.5 Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento/Recolhimento dos RESÍDUOS os mesmos deverão ser informados a empresa **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

1.6 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da

LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

6- DO FATURAMENTO

1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, MEDIANTE ENTREGA, junto a Secretaria de Saúde, que após conferência/certidão (produto, valor, fornecedor), encaminhará ao departamento de compras, para processamento.

2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE SAÚDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

7- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

7.2. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, em até **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. A **CONTRATADA**, responde pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Unidade Mista de Saúde;

7.4. Obedecer as Normas de Vigilância Sanitária.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de janeiro de 2022.

MARIA GORETI PINAFFI HEGER
Secretaria da Saúde



ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DO GRUPO “A”, “B” e “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222/2018 e CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto. Critério de julgamento: menor preço Global.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL/FAX: _____

ITEM	QUANT./ MÊS	QUANT./ANU AL	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	2.200KG	26.400KG	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços da Saúde – RSS- Grupo A1, A4, B e E.		

Valor Estimado: R\$133.936,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais).

Os valores são o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

A empresa Contratada para a execução do serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviço da Saúde – RSS- do Grupo A1, A4, B e E, conforme Resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente Nº 358 de 29 de Abril de 2005 e 222 de 28 de março de 2018 da ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária). Os serviços deverão ocorrer aproximadamente em 42 pontos de coleta no Município de Bom Jesus dos Perdões sendo 2 coletas por mês por UNIDADE.

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Pagamento Depósito Bancário: Banco____Ag.____c/c____(em nome/CNPJ do licitante)
Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art.4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data____/____/2022.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:**____
Representante Legal da **LICITANTE:**____
Representante Legal da **LICITANTE:**____

Número do RG do(a)
Número do CPF/MF do(a)

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº.....e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s)..... (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)

Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a.....(razão social da empresa) perante a

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,

os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....de.....de

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s) Com firmeza conhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*PELO LADO DE FORA DOS ENVELOPES*),
podendoser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à
_____, nº____, bairro_____, na cidade de
_____, Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____
_____, portador(a) do CPF Nº____e do RG nº_____

declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide“nota” abaixo).

_____de_____de2022. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada

pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____
_____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____,

declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2022.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME)
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006).

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma () **Microempresa** ou () **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2022. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 07 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP
Contratado: XX
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DO GRUPO “A”, “B” e “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222/2018 e CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto. Critério de julgamento: menor preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 52.359.692/0001-62, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, e a **SECRETÁRIA DA SAÚDE MARIA GORETI PINAFFI HEGER**, doravante simplesmente designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXX/SP, Cep:XXXXX, Rua XXXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXXX-XX, Inscrição Estadual: n º XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº11/2022, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar os serviços por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DO GRUPO “A”, “B” e “E”, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222/2018 e CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto. Critério de julgamento: menor preço Global**, com fornecimento completo de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução das obras e serviço em conformidade com o Edital, proposta e demais elementos do processo nº11/2022 que constitui o **PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados serão executados por regime pelo menor preço global. Todas



as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**, bem como todos os encargos e despesas referentes às leis sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, ambientais, sanitárias, securitárias, seguros de operários e contra terceiros, e demais

na legislação vigente e de regência, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano de trabalho e metodologia de execução especificada no Termo de Referência - ANEXO I - Do Edital, Descritivo o qual passa a fazer parte integrante e indivisível deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito, assim como as demais cláusulas editalícias.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.3 - Cabe ainda à **CONTRATADA** garantir que as normas legais vigentes (trabalhista, segurança do trabalho, ambientais, tributárias, cíveis, administrativas e criminais) sejam devidamente cumpridas.

1.4 - Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como licenciamentos são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

CLÁUSULA III - DO PESSOAL

1 - Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, coletores, operadores, ajudantes, mecânicos e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos para desempenho satisfatório dos serviços, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

1.2 - A Fiscalização do **CONTRATANTE** terá direito de exigir a substituição, que deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

1.3 - A **CONTRATADA** deverá, terminantemente, proibir aos seus empregados a realização da catação ou triagem, ingestão de bebidas alcoólicas em serviço, e/ou solicitação de gratificações de qualquer espécie aos usuários.

1.4 - A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, equipamento de proteção individual, enfim tudo o necessário à regular execução do serviço.

1.5 - Cabe ainda à **CONTRATADA** garantir que as normas legais vigentes (trabalhista, segurança do trabalho, ambientais, tributárias, cíveis, administrativas e criminais) sejam devidamente cumpridas.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA V - DO VALOR

O valor deste contrato é de, a ser pago na forma especificada cláusula IV deste instrumento.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob oº 3.3.90.39.10.302.0008.2028 e



para os exercícios vindouros, as dotações específicas dos orçamentos.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

2. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3 - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) eletronicamente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação das medições, devendo **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de pagamento, em caso de eventual contratação;

4.- As medições deverão ser mensais apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias após o período mensal de execução dos serviços.

5- A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, através do departamento competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.

6- Os pagamentos serão liberados pela Prefeitura até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e somente mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ressalvadas as validades originárias das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura.

CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS

1- Os serviços serão iniciados 05 (cinco) dias após a emissão da competente ordem de início de serviço e terá vigência de 12 (doze) meses contados da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor, desde que acordado formalmente entre as partes.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Secretária de Saúde Municipal da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3 - A **CONTRATANTE** não aceitará subempreiteiras dos serviços.

4 - Os serviços concluídos serão recebidos **PROVISORIAMENTE** pela Administração, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo o gesto do contrato o seu parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito da **CONTRATADA**, informando a conclusão.

4.1 - Os serviços concluídos só serão recebidos em **DEFINITIVO** após a aprovação da Secretária da Saúde, ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos



locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução dos serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a

CONTRATANTE das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

5 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.

6 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, poderá a qualquer tempo e local, em que se dê a prestação de serviços, praticar atos de fiscalização, sem prejuízo daquela mantida em razão da gestão do contrato, podendo realizar os seguintes atos:

➤ Todo e qualquer ato de fiscalização que se entenda necessário ao regular cumprimento do contrato e da qualidade e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; obrigatoriamente em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços pertinentes ao objeto licitado com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para cada item arrematado pelo licitante, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

B) Certidão de Registro, válido, do responsável técnico da empresa (Profissional de nível superior que a lei atribui função específica para o objeto licitado, com habilitação específica para os serviços ora licitados no objeto do edital – CREA, CAU, CRBio, CRQ...) ligado ao objeto da licitação e registro da empresa; (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável).

b.1. Apresentação de prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas:

b.II - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; b.II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

b.III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

c) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou de funcionário/sócio da empresa;

d) Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante; caso a licença não esteja em nome da empresa licitante,

e) Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;

f) Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;



- g) Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região e CRQ;
- h) Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- i) Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

7.1.5. Outras Comprovações

3- A comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93 deverá ser feita obedecendo aos seguintes critérios:

a.1 - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos Grupos A, B e E, segundo a classificação RDC 222/2018 da ANVISA , na quantidade estimada de até 2.200 (dois mil e duzentos) quilos/mês pelo período de 12 (doze) meses;

a.2 - A execução dos serviços de coleta , transporte, tratamento e destino final devera ser realizada nos pontos indicados em tabela anexa;

a.3 - A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo pagamento dos quilos recolhidos nas Unidades de Saúde Municipal, devendo ser pago com recursos do fundo municipal de Saúde, os relatórios dos quilos recolhidos devem ser expedidas separadamente, uma para os serviços sob gestão municipal e outro para os demais estabelecimentos, devendo este segundo ser encaminhado a Secretária de Gestão para as devidas providências referentes a pagamento.

F- Responsabilidades da Contratada - A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, à esta Administração Pública Municipal e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

1. À empresa total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber, na forma dos artigos 87 e 88, inclusive, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;
2. Advertência;
3. Multa administrativa, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:
 - 3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
4. Pela inexecução total da obrigação, multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente



o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA XII- DO REAJUSTE:

1. Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á o indicador econômico IPC (FIPE) estabelecendo como data inicial para a concessão do reajuste o prazo de doze meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA XIII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma de execução dos serviços;- Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 1.5 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA XV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15 A gestão do presente instrumento será de responsabilidade da Secretaria da Saúde, MARIA GORETI PINAFFI HEGER; sendo a execução do presente contrato será acompanhado pelo XXXXXXXXXX, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XVI - DO FUNDAMENTO LEGAL

16O presente instrumento rege-se, inclusive nos casos omissos, pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, como também, no que couber, no bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos atos normativos e em instruções expedidas pela Prefeitura Municipal e, em especial, pelas disposições, cláusulas e condições contidas no presente Edital pregão presencial nº 02/2022 e em seus, cujos efeitos atinjam este instrumento.

1- Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 relativas ao objeto licitado e seus anexos, assim como a proposta apresentada pela empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

CLÁUSULA XVII- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE: CONTRATADA:

1) TESTEMUNHAS

2) TESTEMUNHAS:



ANEXO XV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

(* Utilização facultativa do modelo) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXX, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito(a) no C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXX, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho (indicar o conselho ao qual está vinculado), o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: Assinatura: Especialidade: XXXXXXXXXXXX Nº Data do Registro:

Sendo mais de um:

Nome: Assinatura:

Especialidade: XXXXXXXXXXXX Nº Data do Registro: Declaramos, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da leis trabalhistas vigentes.

Bom Jesus dos Perdões, ____ de ____ de ____.

____ Proponente – CNPJ/CPF

____ Assinatura do Representante Legal Nome por extenso

do Representante Legal: ____ Cargo: ____

Função: ____